



# Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais  
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertioga@gmail.com

## PORTARIA Nº 09/2021

**Cria Comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e dos materiais em almoxarifado, referente ao exercício de 2019.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ibertioga/MG, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 33 da Lei Orgânica Municipal e artigo 37 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão responsável pelo levantamento do inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e dos materiais em almoxarifado, referente ao exercício de 2021, composta pelos seguintes membros:

**I – WANDERLEY MÁRCIO DA SILVA (Presidente)**

**II – PIETRO JUAN BERNARDINO DA SILVA**

**III – MIRIAM CRISTINA DE ÁVILA NASCIMENTO DA SILVA**

**Parágrafo único.** Compete ao Presidente da Comissão planejar, coordenar e controlar os prazos de execução dos trabalhos.

**Art. 2º** A Comissão funcionará no período de 01 /02/2021 a 31/12/2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ibertioga, 01 de fevereiro de 2021.

*Ronaldo Ramos da Silva*  
**RONALDO RAMOS DA SILVA**

**Presidente da Câmara Municipal**



# Câmara Municipal de Ibertyoga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais  
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertyoga@gmail.com

Com base em pesquisa no site no TCEMG, considerando o que fizeram a partir da edição da PORTARIA Nº 34/PRES./2019 que “Dispõe sobre as datas-limite e atividades relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2019, à apresentação e à formalização da Prestação de Contas Anual do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e do Fundo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Funcontas – TCEMG”, necessário destacar o que se segue:

1 - Deverão ser constituídas tantas Comissões quantas forem necessárias para promover o levantamento completo dos inventários.

2 - O prazo de duração das comissões deve coincidir com o período da realização dos trabalhos.

3 - Para constituir a Comissões deve observar a segregação de funções; o conhecimento técnico específico e deverá ser evitada a recondução da totalidade dos membros na próxima composição, podendo ser mantido pelo menos um membro dessa Comissão.

Após a constituição, recomenda-se comunicar previamente todos os setores envolvidos nos levantamentos informando:

- o período de duração dos inventários (data de início e término);
- o caráter de urgência e prioridade das atividades a ele vinculadas; e
- a obrigatoriedade de fornecer as informações ou documentação relativa aos levantamentos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG**